



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Gabinete
Praça Quatro de Maio, 16 – CEP: 96.635-000
E-mail: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA

Município de Amaral Ferrador

Secretaria Municipal de Gabinete – Conselho Tutelar

Necessidade da Secretaria: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de mão de obra e peças, visando suprir as necessidades do veículo do Conselho Tutelar de Amaral Ferrador devido as atuais peças terem estragado, sendo assim será necessário a dispensa de licitação para o objeto para mantermos a continuidade dos serviços.

1 – DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

1.1 A aquisição dar-se-á por dispensa de licitação, conforme Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa prejudicar ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso. rt. 75 – É dispensável a licitação:

1.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.4. Conforme Lei Nº 14.133/2021 art.75 "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

1.5. O prazo de garantia ou fornecimento é o prazo de entrega será imediato após o empenho. Não há vigência prolongada, por tratar-se de fornecimento único, **menor preço por lote**.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO PASTIL	unid	1	R\$ 2.127,42	R\$ 2.127,42
02	DISCO FREIO	unid	2	R\$ 757,55	R\$ 1.515,10
03	CONJUNTO DE PASTILHA	unid	1	R\$ 1.210,94	R\$ 1.210,94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Gabinete

Praça Quatro de Maio, 16 – CEP: 96.635-000
E-mail: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br

04	CUBO DE RODA	unid	1	R\$ 1.072,97	R\$ 1.072,97
05	CILINDRO PINCA	unid	1	R\$ 3.366,09	R\$ 3.366,09
06	SUPORTE PINCA	unid	1	R\$ 3.450,58	R\$ 3.450,58
07	REPARO DE FREIO	unid	2	R\$ 385,26	R\$ 770,52
08	ATUADOR ELÉTRICO	unid	2	R\$ 3.649,77	R\$ 7.299,54
09	CILINDRO PINCA	unid	1	R\$ 1.752,22	R\$ 1.752,22
10	SUPORTE PINCA	unid	1	R\$ 1.141,11	R\$ 1.141,11
11	FLUIDO FREIO	unid	1	R\$ 70,40	R\$ 70,40
				TOTAL	R\$ 23.776,89
SERVIÇO MÃO DE OBRA					
12	SERVIÇO DE MECÂNICA	unid	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
TOTAL SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS					R\$ 25.026,89

3 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, sendo a Empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ nºxxxxx, tendo em vista a necessidade da compra de CONJUNTO PASTIL, DISCO FREIO, CONJUNTO DE PASTILHA, CUBO DE RODA, CILINDRO PINCA, SUPORTE PINCA, REPARO DE FREIO, ATUADOR ELÉTRICO, CILINDRO PINCA, SUPORTE PINCA, FLUIDO FREIO e SERVIÇO DE MECÂNICA, visando suprir as necessidades do veículo do Conselho Tutelar de Amaral Ferrador devido as atuais terem estragado, sendo assim será necessário a dispensa de licitação para o objeto para mantermos a continuidade dos serviços.

4- PREÇO:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 25.026,89** (vinte e cinco mil e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme apresentados em anexo.

5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foram realizadas pesquisas junto a fornecedores, conforme pesquisas de preços em anexo a este Termo de Referência, onde verifica-se que o valor cotado pelas mesmas foram valores aproximados.

6- DO RECEBIMENTO:

O prazo de entrega do bem se dará imediatamente após recebimento da nota de empenho.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Gabinete

Praça Quatro de Maio, 16 – CEP: 96.635-000
E-mail: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor **OFICINA DO MELÃO**, inscrita no CNPJ nº94.845.211/0001-79, selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Gabinete

Praça Quatro de Maio, 16 – CEP: 96.635-000

E-mail: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.13. Habilitação Jurídica:

7.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU 7.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU 7.13.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OU 7.13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU 7.13.1. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU 7.13.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU 7.13.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU 7.13.1. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU 7.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Gabinete

Praça Quatro de Maio, 16 – CEP: 96.635-000

E-mail: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da secretaria requisitante:

Dotação orçamentária: (Mão de obra)

2042– Manutenção Conselho Tutelar

33.90.39.19.00.00 – Manutenção e conservação de veículo

4054 – Manutenção e Conservação de Veículo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Gabinete

Praça Quatro de Maio, 16 – CEP: 96.635-000

E-mail: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br

Dotação orçamentária: (Aquisição peças)

2042 – Manutenção Conselho Tutelar

33.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de veículo

4052 - Material para Manutenção de veículo

Amaral Ferrador, 09 de julho de 2026.

João Carlos Coelho Martins
Secretário de Gabinete
Portaria 15.290

